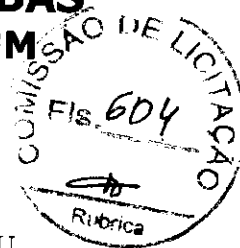


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Adesão nº A/2018-006 SEMMU

OBJETO: Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº. 20170332, oriunda do Pregão Presencial nº. 9/2017-004 SEMED, para aquisição de gêneros alimentícios para atender as instituições de ensino, atendendo assim as demandas nas redes de atendimento à Mulher no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à cotação de preços, quantitativos apresentados, justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, documentação de habilitação bem como a indicação orçamentária.

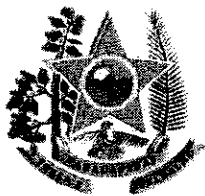
De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

FORMALIZAÇÃO

1. Encontra-se no processo solicitação da Secretária Municipal da Mulher, Sra. Maria Ângela da Silva (Decreto nº. 022/2017), por meio do MEMO nº. 0238/2018, requerendo autorização para Adesão Parcial ao Pregão nº. 9/2017-004 SEMED para aquisição de gêneros alimentícios para atender a casa abrigo e demais redes de atendimento à Mulher, no valor de R\$ 130.960,90;
2. Compõe os autos Termo de Referência, onde consta discriminação dos itens que se pretende aderir da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº. 9/2017-004 SEMED. Neste documento, a Secretaria Municipal da Mulher informa que tais itens são para o consumo das usuárias da Casa Abrigo e também as programações das demais redes de atendimento: Casa da Mulher, Centro Jurídico da Mulher e o Centro de Referência da Mulher com atividades que necessitam de coffee break, café da manhã e lanches, a fim de suprir às atividades desenvolvidas a comunidade, conforme calendário 2018/2019;
3. Consta Indicação de Dotação Orçamentária: 0046/2018
 - Classificação Institucional: 0501

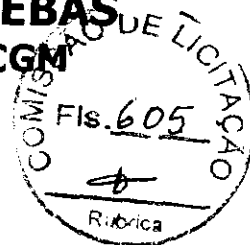
ADESÃO Nº A/2018 - 006 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



- Classificação Funcional: 2301 –FMDM
- Classificação Funcional: 14.422.2023.2.139 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher –FMDM
- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

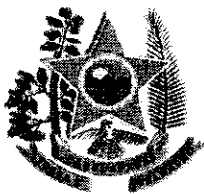
4. Compõe os autos pesquisa de preços das empresas Hipermercado Senna Distrib. Exp. e Import. LTDA (CNPJ nº. 08.533.503/0001-34, emissão em 17.05.2018 e validade por 90 dias), P.L. Sarat Penteado EIRELI (CNPJ nº. 07.488.325/0001-04, expedida em 18.05.2018 e prazo de validade de 90 dias) e JM Uniformes e C.W. Alencar Comércio EIRELI -ME (CNPJ nº. 27.944.538/0001-00, emitida em 18.05.2018 e válida por 90 dias). Todas as propostas comerciais acima citadas foram realizadas pela servidora Ana Ilma de Assunção Serra – Dec. nº 174/2017 (conforme informação de fls. 19). Segue planilha com quantitativo e valores, bem como o valor da Ata de Registro de Preços nº. 20170332:

Item	QTD	Hipersenna		O Barateiro		A Mineirinha		Ata Registro de Preços
		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
8	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00	R\$ 14,70
14	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00	R\$ 3,90
21	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00	R\$ 4,37
39	18	R\$ 29,90	R\$ 538,20	R\$ 30,50	R\$ 549,00	R\$ 31,00	R\$ 558,00	R\$ 26,30
40	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50	R\$ 4,98	R\$ 747,00	R\$ 5,10	R\$ 765,00	R\$ 3,25
54	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	R\$ 24,90	R\$ 9.960,00	R\$ 14,20
62	1000	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00	R\$ 17,20	R\$ 17.200,00	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00	R\$ 12,40
64	5000	R\$ 15,90	R\$ 79.500,00	R\$ 17,20	R\$ 86.000,00	R\$ 16,20	R\$ 81.000,00	R\$ 8,95
65	3000	R\$ 9,40	R\$ 28.200,00	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00	R\$ 4,70
66	2000	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00	R\$ 4,70
67	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00	R\$ 4,70
75	1000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00	R\$ 8,89
77	500	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00	R\$ 12,90
89	1000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00	R\$ 4,15
		R\$ 210.990,70		R\$ 210.746,00		R\$ 211.123,00		

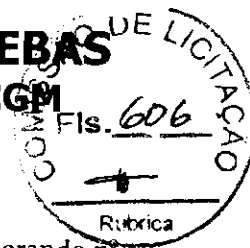
5. Compõe os autos Memorando 0182/2018 emitido pela Secretaria Municipal da Mulher solicitando autorização à Secretaria Municipal de Educação para aderir a Ata de Registro de Preços nº. 20170332;

ADESÃO Nº A/2018 - 006 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



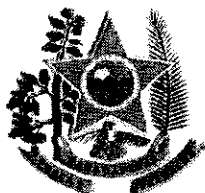
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



6. Foi apresentada resposta pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 079/2018 - GAB/SEMED-Dir., autorizando a adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 20170332;
7. Consta Ofício nº. 0134/2018 destinado à empresa Pampa Comércio e Serviços EIRELI, (fls. 41/46), requerendo autorização para aderir parcialmente à ata de registro de preços oriunda do Pregão Presencial nº. 9/2017-004 SEMED;
8. Foi apresentado o Ofício de Aceite da empresa Pampa Comércio e Serviços EIRELI - EPP (fls. 47), declarando o aceite em fornecer produtos da Adesão da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão presencial nº. 9/2017-004 SEMED que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios;
9. Consta Declaração do ordenador de despesa, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
10. Compõe os autos AUTORIZAÇÃO da Secretária Municipal da Mulher para abertura do procedimento administrativo CARONA nº. A/2018-006 SEMMU, que versa sobre a adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº. 20170332, oriunda do Pregão Presencial nº. 9/2017-004 SEMED;
11. Foi formalizada a designação da comissão permanente de licitação e da equipe de apoio, através do Dec. nº 486/2018 em atendimento a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
 - Fabiana de Souza Nascimento - Presidente
 - Thaís Nascimento Lopes - Membro
 - Midiane Alves Rufino Lima - Membro
 - Wéllida Patrícia Nunes Machado - Suplente
 - Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa - Suplente
 - Hellen Nayana de Alencar Reis - Suplente
 - Alynne do Nascimento Ripardo Eugênio de Souza - Suplente
12. Consta nos autos a AUTUAÇÃO do processo pela Presidente da Comissão de Licitação, Fabian Souza Nascimento, no dia 06 de Abril de 2018;
13. Em relação ao Pregão Presencial nº 09/2017-004 SEMED, foram apresentados:

ADESÃO Nº A/2018 - 006 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



- Decreto nº 071/2017 de Nomeação dos Pregoeiros e comissão de apoio;
- Edital e seus Anexos;
- Parecer da Controladoria Geral do Município na fase interna da licitação (210/213);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município (fls. 205/209);
- Parecer do Controle Interno na fase externa da licitação (fls. 399/411);
- Ata de Registro de Preços nº 20170332 (fls.446/457);
- Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços;

14. Em relação à empresa Pampa Comércio e Serviços EIRELI-EPP foram apresentados:

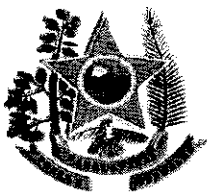
- Procuração Pública onde a proprietária da empresa outorga poderes ao Sr. Augusto Ponsi Fabricio (RG nº. 330146-SSP/MT e CPF nº. 291.910.171-49);
- Ato de Alteração da empresa Pampa Comércio e Serviços EIRELI-EPP, devidamente consolidado e registrado na junta comercial do Estado do Pará;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- FIC- Ficha de Inscrição Cadastral
- Documento pessoal da empresária Bruna Rafaela Schonholzer Fabricio (RG nº. 22054910 - SEJSP/MT e CPF nº. 032.697.221-84);
- Documento Pessoal do Procurador da empresa Augusto Ponsi Fabricio;
- Alvará Digital;
- Alvará Sanitário;
- Balanço Patrimonial, Índices de Liquidez referente ao exercício de 2017, bem como certidão de Regularidade Profissional do responsável pela contabilidade da empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Secretária Municipal de Educação;
- Certidão Negativa Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Certidão Negativa de Débitos Ambientais;

15. Consta no processo Minuta do Contrato, com as cláusulas exigidas na Lei n.º 8.666/93;

ANÁLISE

ADESÃO Nº A/2018 - 006 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/ N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



O Decreto nº 3.931/2001 prevê, em seu art. 8º, a possibilidade de qualquer órgão ou entidade aderir à Ata de Registro de Preços efetivada pela Administração, *in verbis*:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Incluído pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

Ademais, a utilização da adesão à ARP não pode se revelar indiscriminada, mas justificada por circunstâncias que revelem ser a adesão à opção mais econômica para a Administração, quando houver motivação expressa em tal sentido.

Sobre o tema, a Corte de Contas também fixou, no Acórdão nº 2.764/2010 – Plenário, alguns requisitos a serem observados pelas entidades jurisdicionadas, dentre eles a necessidade de observância dos quantitativos registrados em ata.

Posto isso verificamos que houve a implementação das condicionantes estabelecidas na normativa aplicável à adesão à ARP, consoante a observância dos seguintes requisitos:

a) avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta;

c) consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços;

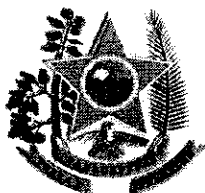
d) concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos;

e) mantidas as mesmas condições contratuais do registro;

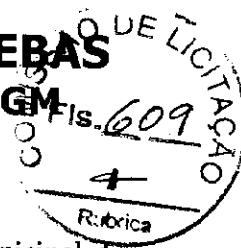
É mister observar que, para a adesão, a demanda administrativa não pode superar a quantidade prevista na Ata de Registro de Preço, sob pena de violação ao § 3º do já transcrito art. 8º

ADESÃO Nº A/2018 - 006 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



do decreto em tela. Neste sentido, este Controle Interno observa que a Secretaria Municipal da Mulher respeitou os limites estipulados pela legislação vigente.

Ademais, cumpre verificar se a Ata de Registro de Preço selecionada está dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses. Ressalte-se que, decorrido o prazo mencionado, não será possível a adesão à referida ata. Neste sentido, é necessário atentar-se sobre o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 20170332 que ocorrerá em 14 de Setembro de 2018, conforme cláusula segunda do instrumento em questão.

Assim sendo, a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante é uma possibilidade anômala e atípica, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços.

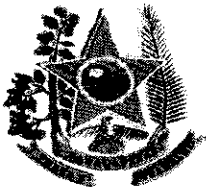
A doutrina entende necessário, também, que se produza ato administrativo que formalize a adesão à Ata de Registro de Preços, o que é atribuição da autoridade competente, de acordo com a organização interna de cada órgão ou entidade. Esse ato administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços deve ser publicado na imprensa oficial, dando-se publicidade a ela, em respeito ao artigo 10 do Decreto Federal n. 3.931/01 e ao princípio da publicidade.

Conforme mencionado em linhas superiores, o Tribunal de Contas da União entende que é imprescindível a realização de pesquisas de preços com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado, com intuito de comprovar o proveito para a Administração. Diante da apresentação de propostas de mercado apresentada nos autos, este setor de controle verificou a diferença entre o menor preço ofertado nas cotações de mercado as fls. 21/33 comparado com o consignado na referida ata, encontrando os seguintes percentuais para cada item:

Item	Diferença em %
8	3,29%
14	13,33%
21	8,96%
39	12,04%
40	34,74%
54	40,83%
62	22,01%
64	22,01%
65	41,25%
66	41,25%
67	41,25%
75	22,70%
77	10,42%
89	34,13%

ADESÃO Nº A/2018 - 006 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Os valores acima mencionados demonstram que os preços praticados na mencionada ata de registro de preços ao qual pretende-se aderir, são menores do que os realizados no mercado local, demonstrando maior economicidade para a contratação do objeto aqui em questão.

No que tange aos parâmetros para fixação do quantitativo apresentado, a justificativa apresentada nos autos, às fls. 13, informa que os itens desta adesão atenderão ao cardápio da rede Casa Abrigo, bem como as programações de demais redes de atendimento: Casa da Mulher, Centro Jurídico da Mulher e Centro de Referência da Mulher com atividades que necessitam de coffee break, café da manhã e lanches, a fim de suprir às atividades desenvolvidas a comunidade, conforme calendário 2018/2019. Nesse sentido, recomendamos a juntada deste calendário, bem como a estimativa de público nessas atividades, com intuito de justificar o quantitativo solicitado.

Ainda sobre os itens a serem aderidos, é possível verificar que os citados itens não formam por si só refeições completas. Importante destacar que no termo de referência foi consignada a informação de que além desta adesão, a SEMMU possui outros parceiros com intuito de complementar essas refeições, com a finalidade de tornar possível e viável o cardápio que utilizará os itens aqui em questão.

No que se refere à qualificação econômico-financeira da empresa Pampa Comércio e Serviços EIRELI, verificamos que os valores lançados a título de índice de Liquidez Geral foram consignados de forma equivocada, sendo o valor correto de 3,59%. Apesar da incorreção, o numerário apresentado encontra-se maior do que o estipulado no edital do procedimento licitatório que resultou na ata de registro de preços nº. 20170332 (item 56.12 - a.1), onde informa que a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral igual ou maior que 1 (um). Observa-se, no documento de fls. 583, que os valores apresentados pela empresa para os demais índices exigidos para contratação com a Administração Pública Municipal (Solvência Geral e Liquidez Corrente) são respectivamente 8,636% e 4,029%, demonstrando a saúde econômica da instituição citada alhures.

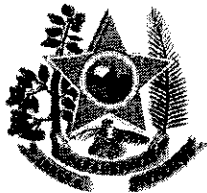
Esta Controladoria Geral não se pronunciará sobre aspectos técnicos da contratação, por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento, entendemos que este está apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, entretanto solicitamos que sejam observadas as seguintes recomendações:

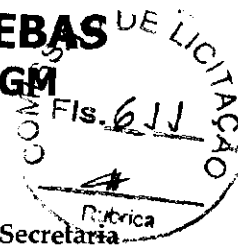
ADESÃO Nº A/2018 - 006 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



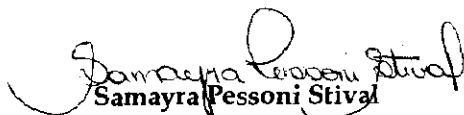
- Recomendamos a juntada do calendário das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Mulher, bem como a estimativa de público nessas atividades, com intuito de justificar o quantitativo solicitado nesta Adesão;
- Apresentação de documento que comprove a disponibilidade de saldo orçamentário no momento da assinatura do contrato, tendo em vista que a dotação orçamentária existente nos autos somente demonstra as rubricas, não indicando o saldo;
- Que seja apresentada, em parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, manifestação quanto à viabilidade jurídica deste procedimento licitatório, conforme Artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, tendo em vista que a análise desta Controladoria se limita a justificativa fundamentada, rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal.
- A necessidade da designação do fiscal após a assinatura do contrato do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;

Enfim, as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal da Mulher, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

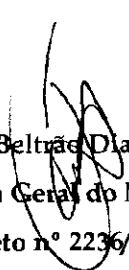
É o parecer

Parauapebas/PA, 17 de Julho de 2018.


Samayra Lessoni Stival

Assessora Jurídica

Decreto nº 130/2018


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município - Adjunta

Decreto nº 2236/2017

ADESÃO Nº A/2018 - 006 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br